



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Odair José Paviani

PROJETO DE LEI Nº 40/2022.

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	1388 / 22
Recebido em	05/02/2022
Protocolista	[Assinatura]

Súmula: Altera dos Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 3.097, de 24 de Maio de 2022, que dispõe acerca da concessão de honorarias pelo Município de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 3.097, de 24 de Maio de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

I - contribuir ao desenvolvimento das Ciências Sociais, Direito, Negócios, Indústria, Educação, Humanidades, Saúde, Produção, Engenharia, Tecnologia, Esportes, Segurança Pública, Artes ou da Cultura em geral;

...

Art. 2º O Art. 3º da Lei nº 3.097, de 24 de Maio de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

I - ...

VI - contribuir para a melhoria de políticas públicas na área de saúde, esportes ou segurança pública;

VII - ...

Art. 3º O Art. 4º da Lei nº 3.097, de 24 de Maio de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º ...

I - ...

VI - contribuir para a melhoria de políticas públicas na área de saúde, esportes ou segurança pública;

VII - ...



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Odair José Paviani

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cambé em 05 de Setembro de 2022.

ODAIR JOSÉ PAVIANI

Vereador



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Odair José Paviani

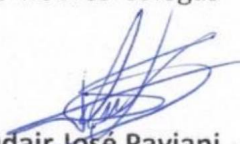
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A concessão de títulos honoríficos é uma forma de homenagear pessoas, empresas ou instituições que, de alguma forma, contribuíram para o crescimento e desenvolvimento de uma determinada região ou de sua população.

A Lei Municipal nº 3.097, aprovada em Maio do corrente ano, prevê a concessão de honrarias a pessoas e empresas ou instituições que atuam em diversas áreas de nosso Município.

Após sua publicação, verificou-se que a referida Lei não abrange pessoas, empresas e instituições com atuação na área de segurança pública, sendo necessária sua inclusão, uma vez que trata-se de um serviço público de importância singular para os Municípios.

Desta forma, esta proposição espera contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa na aprovação deste Projeto de Lei.


Odair José Paviani
Vereador